

ATO N° 908/05

"Regulamenta a Resolução n° 001, de 18 de fevereiro de 2003"

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n° 01, de 18 de fevereiro de 2003, que criou a TRIBUNA DO POVO;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar sua realização, nos termos previstos no art. 7° da Resolução n° 01/03;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:

Art. 1°. As sessões da Tribuna do Povo serão realizadas no Auditório "Freitas Nobre", preferencialmente aos sábados, das 10:00 às 12:00 horas.

Art. 2°. A inscrição dos oradores será feita no próprio local anotando-se sua qualificação e endereço.

Art. 3°. O orador disporá de até 15 (quinze) minutos para sua fala, obedecendo-se à ordem cronológica de inscrições e não será aparteado durante o seu pronunciamento.

Art. 4°. Será livre o tema abordado, responsabilizando-se o orador pelo conteúdo de sua manifestação, não sendo aceitas ofensas à honra e a moral de representantes do Poder Público.

Art. 5°. Os setores competentes da Câmara Municipal disponibilizarão equipamentos e condições necessárias para a divulgação, realização e transmissão dos trabalhos.

Art. 6°. A coordenação da Tribuna do Povo no Auditório Freitas Nobre será feita por um Vereador indicado entre os presentes, garantindo-se, sempre que possível, a alternância partidária.

Art. 7°. Os eventuais casos omissos serão decididos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 8°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 07 de dezembro de 2005.